



Registrado
em, 11.08.94
M. S. M. S.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
Pça. Pedro Alves Bezerra, 266 — C.G.C. 08.294.654/0001-87

LEI Nº 470/94-G.P.

Em, 08 de Agosto de 1994
Estabelece a Política Salarial
na Prefeitura Municipal de Pe'
dro Avelino(RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Julho de 1994, fica estabelecido o índice de 80% (Oitenta por cento) do IGPM do trimestre (Abril, Maio, Junho) que será aplicado sobre os valores em vigor em Junho/94 para os cargos comissionados e 80% (oitenta por cento) do IGPM do bimestre Maio/Junho, que será aplicado sobre os valores salariais de Junho para todos os níveis salariais do quadro funcional da prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

Em, 08 de Agosto de 1994

Dr. Francisco Canindé Câmara
Prefeito